



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, CEP 62790-000, Redenção/CE

Telefone: +55 85 3332-6101 - <http://www.unilab.edu.br/>

MINUTA - TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB E A

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, inscrita no **CNPJ nº 12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo seu **Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura**, o senhor **LUCAS DANIEL DE MONT'ALVERNE MONTEIRO**, nomeado pela Portaria REITORIA/UNILAB nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2024, e no uso das atribuições delegadas através da Portaria REITORIA/UNILAB nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2332919, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no **CNPJ sob o n.**, sediada na, em doravante designada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., conforme **[atos constitutivos da empresa OU procuração]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23282.500262/2019-74** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Cancelamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Observação: Considerando o inciso IV do artigo 1º da portaria nº 683 de 20 de dezembro de 2023, o qual delega ao titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura a prática de assinar atas de registro de preços, contratos, aditivos e apostilas, no âmbito de contratações de obras, serviços e fornecimentos com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando-se, para tal, o valor:

- a) anual atualizado, no caso de serviços e fornecimentos de natureza contínua;
- b) global atualizado, no caso de serviços e fornecimentos de natureza não contínua e obras.

Caso o valor deste termo seja superior a **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, substituir o texto destacado em vermelho por:

"reitor, o senhor **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2025, publicada no DOU em 06 de maio de 2025, portador da matrícula funcional nº 2279043"

Nota explicativa: O PARECER nº 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, “[...] **não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los**, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais **os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]**. Com relação **aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome**, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**, relativa aos itens (**X** a **XX**), conforme documentação anexa a este processo (**doc. SEI nº XXXX**).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CANCELAMENTO

2.1. Conforme previsto na CLÁUSULA _____, item **X.X**, subitem **XX** da referida Ata, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer **por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata**, devidamente comprovados e justificados.

OU

2.2. **Conforme consta nos autos, a empresa não aceitou manter os preços registrados para o(s) item(ns) X a XX da referida Ata de Registro de preços, o que motivou o seu cancelamento.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais participantes (se houver).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Justificativa: O Termo será assinado digitalmente por meio do Sistema Sei!

Nota Explicativa: A recente Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, inseriu o § 4º ao art. 784 do Código de Processo Civil. Referido dispositivo dispõe que: “Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura”.

Após diligências promovidas pela CNMLC/CGU, verificou-se que a assinatura eletrônica realizada no SEI não atenderia ao requisito exigido pela referida norma (integridade conferível por provedor de assinatura). Nesse sentido, permanece a recomendação de que o termo aditivo seja assinado por duas testemunhas, em conformidade à Nota n. 00013/2021/DECOR/CGU/AGU e respectivos Despachos de Aprovação (NUP 23282.002192/2019-93).